



Govorno do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

RESOLUÇÃO CEDDIPI - Nº. 007/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.780, de 21 de dezembro de 1998, e regulamentada pelo Decreto 4.496-N, de 27 de julho de 1999, e conforme deliberação de sua 146ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 27 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a realização da etapa municipal da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa até o dia 11 de julho de 2025.;

Art. 2º - A data-limite para o envio dos relatórios, independentemente da data de realização da etapa municipal, será 15 de julho de 2025. O relatório correspondente deverá ser encaminhado para o e-mail do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (ceddipi@sedh.es.gov.br).

§ 1º O não envio do relatório até essa data acarretará a não inclusão das propostas do município no relatório consolidado para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

§ 2º Além disso, os delegados municipais eleitos não poderão participar da referida Conferência Estadual.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Vitória/ES, 04 de junho de 2025.

RENATO PAZITO SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATO PAZITO SILVA
PRESIDENTE (COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CEDDIPI)
SEDH - SEDH - GOVES
assinado em 04/06/2025 14:45:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/06/2025 14:45:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por STHEFANO OASKE DA ROCHA (SECRETARIO EXECUTIVO DE CONSELHO - SUBDH - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FTFT99>